



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

CONTRATO Nº 052 / 2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES STFC (ANALÓGICO E DIGITAL), INTERNET BANDA LARGA (ADSL), E SMP - TELEFONIA MÓVEL (VOZ E DADOS), NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA ANATEL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE SABINO E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Centro, Sabino/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.534.089/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, Advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP.

CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, e com Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, com sede na Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar, CEP: 04.571-000, Cidade Monções, São Paulo/SP, Fone (14) 9.9704-84-09, e-mail: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br, neste ato representada pelos Srs. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Administrador, portador da CI-RG nº. 27.638.106-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 267.221.148-56, residente na Av. Chucri Zaidan, 860 - 3º andar, lado A, Bairro Vila Cordeiro, CEP: 04.583-110, São Paulo/SP, E-mail: fabio.levorin@telefonica.com e **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, Engenheiro, portador da CI-RG nº. 4.290.655-6 e do CPF/MF nº. 856.234.748-53, residente na Av. Chucri Zaidan, 860 - 3º andar, lado A, Bairro Vila Cordeiro CEP: 04.583-110, São Paulo/SP, E-mail: spedo@telefonica.com.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) nas modalidades Analógico e Digital, Link Internet Banda Larga (ADSL), e SMP (Serviço Móvel Pessoal) - telefonia móvel com voz e dados, com aparelhos em comodato, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedicto Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

especificações constantes do Anexo I do Edital, objeto do Pregão nº. 15/2018, que ficam fazendo parte integrante e indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta e ata da sessão de processamento do pregão, independente de anexação ou transcrição.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato, será realizado nos termos dos elementos do Processo nº. 30/2018 modalidade de licitação Pregão nº. 15/2018.

Parágrafo Único: O objeto desta licitação deverá ser entregue / instalado em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Sabino, na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 12:00h às 16:30h, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega / instalação.

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

DO PREÇO

Sétima: O preço total estimativo, para a presente contratação é de R\$ 49.611,48 (quarenta e nove mil, seiscientos e onze reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

mensais de R\$ 4.134,29 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo que este valor não implica em qualquer compromisso futuro de utilização nas quantidades de minutos apresentadas na proposta de preços. A Prefeitura Municipal de Sabino poderá, assim, utilizar quantidades de minutos maior ou menor daquelas constantes da Tabela de Perfil de Tráfego constante no Anexo I do edital.

TABELA DE PREÇOS CONFORME PROPOSTA COMERCIAL

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Linhas Convencionais	15	R\$ 55,00	825,00	R\$ 9.900,00
Troncos Digitais 30 canais	1	R\$ 1.500,00	1.500,00	R\$ 18.000,00
Ramais DDR	30	R\$ -	-	R\$ -
Internet Banda Larga 10Mb	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
sub total 1			R\$ 2.543,00	R\$ 30.516,00
LOCAL				
TIPO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo - fixo (local) DDR	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Minuto Local (VC1) DDR	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50	R\$ 270,00
Minuto fixo - fixo (local) TERMINAL	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Minuto Local (VC1) TERMINAL	50	R\$ 0,56	R\$ 28,00	R\$ 336,00
sub total 2			R\$ 68,00	R\$ 1.566,00
LONGA DISTÂNCIA				
TIPO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
Minuto fixo - fixo Intra-regional	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	35	R\$ 0,82	R\$ 28,70	R\$ 344,40
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	5	R\$ 0,99	R\$ 4,95	R\$ 59,40
sub total 3			R\$ 275,65	R\$ 3.307,80
Total mensal (1+2+3)				R\$ 2.886,65
Total anual (1+2+3)				R\$ 34.639,80

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSINATURA	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	18	R\$ 3,00	R\$ 54,00
GESTÃO WEB	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
MINUTOS VC2 P/FIXO	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	1	R\$ 1,33	R\$ 1,33
MINUTOS VC3 P/FIXO	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	1	R\$ 0,72	R\$ 0,72
MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	1	R\$ 1,33	R\$ 1,33
Internet Movel 1Gb GOV 4G	6	R\$ 49,90	R\$ 299,40
Internet Movel 3 Gb GOV 4G	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
TOTAL MENSAL			R\$ 1.247,64
TOTAL ANUAL			R\$ 14.971,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Tarifas Excedentes	VALOR UNITARIO R\$
VC1 (todos) p/min	R\$ 0,28
VC2 on net (vivo p/ vivo) p/min	R\$ 0,72
VC2 fixo (movel para fixo) p/mim	R\$ 1,35
VC2 of net (movel para outras operadoras) p/mim	R\$ 0,72
VC3 on net (vivo p/ vivo) p/min	R\$ 0,72
VC3 fixo (movel para fixo) p/mim	R\$ 1,35
VC3 of net (movel para outras operadoras) p/mim	R\$ 0,72
SMS (por unidade)	R\$ 0,48

Total Global Mensal: R\$ 4.134,29

Total Global Anual: R\$ 49.611,48

Parágrafo primeiro: Os Pagamentos serão mensais, de acordo com o fechamento e entrega da nota fiscal no setor competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil S.A. (001), Agência 3070-8, Conta Corrente nº 12698-5, cheque nominal ou através de pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

Parágrafo quarto: O índice de reajuste das tarifas será o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da Anatel.

Parágrafo quinto: O contratado(a), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº.8666/93 e suas posteriores alterações, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% do valor total do contrato.

DO PRAZO

Oitava: A contratação dar-se-á por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data em que se iniciar a prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação do contrato, o valor da prestação mensal devido pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL. Em todo caso, a empresa contratada deverá apresentar em até 20 (vinte) dias anteriores à data de vencimento do contrato, requerimento contendo os valores reajustados (IST - ANATEL) para que a administração possa decidir sobre a prorrogação ou não do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro: Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o presente instrumento poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses - fato que não dispensa a lavratura do correspondente termo de aditamento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob os nºs:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
3.3.90.39.00	016	<i>Manutenção do Gabinete Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	025	<i>Manutenção Administração Geral Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	146	<i>Manutenção da Educação Infantil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	163	<i>Manutenção do Fundeb Infantil Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	176	<i>Manutenção do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	202	<i>Manutenção do Fundeb Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	230	<i>Manutenção dos Serviços de Cultura e Biblioteca Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	243	<i>Manutenção do Esporte Amador Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	256	<i>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	314	<i>Programa Proteção Social Básica-Família Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	340	<i>Manutenção dos Serviços de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
3.3.90.39.00	346	<i>Manutenção Fundo Municipal Criança Adolescente Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>

Parágrafo único: Nos anos seguintes onerarão as dotações orçamentárias respectivas.

DAS GARANTIAS

Décima: Os pagamentos dar-se-ão condicionados ao fornecimento dos serviços pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito do CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação, ficando cada um dos signatários responsável pelo cumprimento do que ora está sendo pactuado.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:
 - a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital na modalidade licitatória Pregão nº. 15/2018, Processo nº. 30/2018, ata da sessão pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do objeto do certame relacionados na Cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Sexta: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para provimento dos serviços constantes no Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo nº. 30/2018, Pregão nº 15/2018.

DO FORO

Décima Sétima: As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino, 28 de agosto de 2018.

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Telefônica Brasil S.A.

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Administrador

.....
CONTRATADA

Telefônica Brasil S.A.

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO

Engenheiro

Testemunhas

.....
Simone Sanches Corrêa

CPF: 250.650.818-08

RG.: 25.081.635-0

.....
Alexandre Ezídio da Silva

CPF: 218.389.348-63

RG: 32.689.141-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 – Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 – CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone: (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 052/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações STFC (Analógico e Digital), Internet Banda Larga (ADSL), e SMP - Telefonia Móvel (voz e dados), nos termos das concessões outorgadas pela ANATEL, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o Processo Licitatório nº 30/2018, Pregão Presencial nº 15/2018.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sabino/SP, 28 de agosto de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE – Prefeito Municipal

E-mail institucional: sabino@sabino.sp.gov.br

E-mail pessoal: eder289306@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN - Administrador

E-mail institucional: relacionamentoempresasbr@vivo.com.br

E-mail pessoal: fabio.levorin@telefonica.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO - Engenheiro

E-mail institucional: relacionamentoempresasbr@vivo.com.br

E-mail pessoal: spedo@telefonica.com

Assinatura: _____